



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7374 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Edital do Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde-FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- a Lei nº 20.364 de 07 de Agosto de 2012, que altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e institui o Prêmio por Desempenho de Metas - PDM , destinado aos servidores públicos integrantes do SUS designados para o exercício da função gratificada de Regulação da Assistência à Saúde e aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Assistencial Estadual do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências,

- a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria 1.864 de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões em todo o território brasileiro: SAMU – 192;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721 de 06 de Setembro de 2012, que regulamenta o Prêmio por Desempenho de Metas e institui avaliação de desempenho específica para Autoridade Sanitária em Regulação da Assistência em Saúde e Auditoria Assistencial de que trata a Lei n.º20.364, de 07 de agosto de 2012;

- Deliberação CIB/SUS n.º 318 de 07 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial em Minas Gerais.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Edital do Processo de Seleção Interna nº 54/2021 para a designação de servidores públicos para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual, e composição de cadastro de reserva, na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, nos termos do **Anexo I** desta Resolução, composto pelo Edital e seus anexos.

Art. 2º O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à composição de cadastro de reserva;

Art. 3º O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2021

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7374 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA - SES/MG Nº 54/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, com base no Decreto nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, **RESOLVE** divulgar a abertura das inscrições e estabelecer as normas para a realização do Processo de Seleção Interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Interna visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga, de acordo com o **Anexo I**, e à composição de cadastro de reserva de profissional médico, para o exercício das funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação da Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES/MG;

1.2. O exercício da função pelo designado, assim como a formação do cadastro de reserva, se dará na Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e a Insumos de Saúde/Superintendência de Regulação/ Diretoria de Regulação de Urgência e Emergência, no Nível Central da SES/MG;

1.3. A classificação final neste Processo de Seleção Interna para fins de preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva não gera para o candidato o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;

1.4. Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;

1.5. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse Processo de Seleção Interna;

1.6. O Processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados por Resolução assinada pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais”;

1.7. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> - e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais”;



1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital por meio do sítio eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo-> e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais”.

2. DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/COORDENADOR ESTADUAL – FGRCE, DA CARGA HORÁRIA E DO PRÊMIO POR DESEMPENHO DE METAS – PDM

2.1. O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde/Coordenador Estadual, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/Coordenador Estadual - FGRCE, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o inciso I do art.11, e o art. 12 da Lei Delegada nº 174 de 26 de janeiro de 2007;

2.2. O servidor público designado como Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual para o exercício das atividades de Regulação da Assistência à Saúde também fará jus ao Prêmio por Desempenho de Metas - PDM no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 20.364, de 07 de agosto de 2012 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 8.721/2012, de 06 de setembro de 2012 e alterações subsequentes;

2.3. O servidor público designado para a função de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual na área de Regulação da Assistência à Saúde, na forma do presente Edital, deverá optar por perceber:

I - O valor total da FGRCE; ou

II - A remuneração do cargo efetivo ou função pública de origem acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRCE; ou

III - o vencimento do seu cargo de provimento em comissão.

2.4. Fica vedada a percepção da FGRCE acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;

2.5. Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRCE;

2.6. O valor da FGRCE, a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.3. II, bem como o Prêmio por Desempenho de Metas a que se refere o subitem 2.2., não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE), nos termos do §5º do art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/COORDENADOR ESTADUAL NA ÁREA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 5º, INC. I DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.015 DE 19 DE JANEIRO DE 2009)

- 3.1. Zelar pelo cumprimento de rotinas, protocolos técnicos e operacionais consensuados;
- 3.2. Monitorar o conjunto de indicadores de atendimento e demandas pendentes;
- 3.3. Avaliar a capacidade/habilidade das equipes das Centrais de Regulação, identificando necessidade de orientação, capacitação e remanejamento;
- 3.4. Acompanhar a execução dos protocolos operacionais;
- 3.5. Propor adequações e ajustes que se fizerem necessários;
- 3.6. Acionar, quando necessário, as Centrais de Regulação para o atendimento de eventuais demandas emergenciais;
- 3.7. Acompanhar a Programação Pactuada Integrada/PPI assistencial e avaliar a execução dos pactos estabelecidos, indicando a necessidade de remanejamentos, ajustes e adequações técnico-operacionais;
- 3.8. Divulgar periodicamente informações e análise dos indicadores do Sistema Estadual de Regulação Assistencial;
- 3.9. Zelar pela segurança do Sistema Informatizado de Regulação;
- 3.10. Outras definidas em normas do Estado e/ou da SES/MG, de acordo com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:

- a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, ou
- b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante



do SUS;

- c) Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS;
- d) Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- e) Não participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, ou exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou comandatário;
- f) Não ser proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;
- g) Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- h) Possuir conhecimentos básicos de informática.

4.1.1 A comprovação das condições elencadas no subitem **4.1.** será realizada no momento da posse, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Interno será a partir de 8h00 de 18 de janeiro de 2021 até às 18h00 de 31 de janeiro de 2021, horário de Brasília;

5.2. A inscrição do candidato será realizada pelo endereço eletrônico da SES/MG através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

5.3. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I** e **II** deste Edital é a seguinte:

- a) Cópia digitalizada da Cédula de identidade de Médico (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de Graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Cópia digitalizada da documentação que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;
- d) Cópia digitalizada das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;



e) No caso de trabalho autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação do Conselho de Classe;

f) Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe.

5.4. A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet;

5.5. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital;

5.6. A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.7. SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

5.8. O prazo e condições de recurso são informados no item 9 deste Edital;

5.9. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição;

5.10. Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

6.1.1. 1ª ETAPA: CANDIDATURA, HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOS TÍTULOS:

6.1.1.1. Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória dos requisitos mínimos listados no item 4.1. e da experiência profissional e dos títulos conforme Tabela I e II do item 6.1.2.;

6.1.1.2. Será realizada a análise da documentação apresentada, referente ao item 4.1., para fins de checagem dos requisitos mínimos;

6.1.1.3. Atribuir-se-á a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme Tabelas I e II do item 6.1.2.;



6.1.1.4. Os requisitos mínimos constantes no subitem **4.1.**, **alíneas a ou b, c e d** e experiência profissional e dos títulos conforme Tabela **I** e **II** do item **6.1.2.** deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Declaração para a comprovação dos requisitos constantes nas alíneas “**a**” ou “**b**” e “**c**” do subitem **4.1.** emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições com o nome legível e a assinatura do responsável pela emissão do documento;
- b) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina comprovado por meio da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;
- d) Apresentação das folhas de registro de contrato de trabalho da CTPS, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- f) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

6.1.1.5. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **6.1.1.4.** de qualquer uma das documentações necessárias à comprovação dos requisitos mínimos constantes no subitem **4.1.**, implicará na eliminação do candidato;

6.1.1.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

6.1.1.7. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.1.1.8. Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional;

6.1.1.9. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante na **Tabela II** do item **6.1.2.** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

6.1.1.10. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB nas especialidades constantes da **Resolução CFM Nº 2.221/18**;

6.1.1.11. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

de Registro emitido pelo CRM;

6.1.1.12. No caso de declarações de conclusão de cursos de especialização, mestrado ou doutorado as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

6.1.1.13. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**;

6.1.1.14. O candidato deverá apresentar, no dia da entrevista, todos os documentos referentes à comprovação dos requisitos mínimos e da comprovação da Experiência Profissional e dos Títulos;

6.1.1.15 O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, pela Superintendência de Gestão de Pessoas e divulgados no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

6.1.2. TABELAS

TABELA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	Pontos atribuídos por ano trabalhado	Valor máximo de pontos
Tempo de serviço prestado como Médico em serviços de Controle e Avaliação ou Auditoria ou Regulação em Saúde.	02	10
Experiência em Gestão, Diretoria Clínica, Coordenação de equipe em serviço de saúde público ou privado.	02	10
Tempo de serviço prestado como Médico em Unidades de Medicina Intensiva.	01	05
Exercício de assistência médica em serviços de Unidade de Pronto Socorro Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA ou congêneres), SAMU (em USA – Unidades de Suporte Avançado - UTIs móveis ou na Central de Regulação de Urgências e Emergências) ou congêneres.	01	05
TOTAL		30

TABELA II – DOS CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO



Certificados ou diplomas	Pontos atribuídos por Certificado ou Diploma	Valor máximo de pontos
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> , (mínimo de 360 hora/aula), residência médica, mestrado ou doutorado em qualquer área médica.	02	08
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> , (mínimo de 360 hora/aula) ou residência médica, nas áreas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Gestão Pública ou Administração de Serviços de Saúde.	06	12
TOTAL		20

6.1.3. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

6.1.3.1. A entrevista estruturada será realizada por Comissão Avaliadora, que avaliará os candidatos, atribuindo-lhes nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

6.1.3.2. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **Anexo II** deste edital;

6.1.3.3. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 24h por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

6.1.3.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

6.1.3.5. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado;

6.1.3.6. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo;

6.1.3.7. A entrevista terá duração máxima de 1h15 (uma hora e quinze minutos);

6.1.3.8. O resultado da 2ª Etapa, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

7. DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS E TÍTULOS



(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO)

7.1. O candidato deverá comprovar os requisitos constantes nos subitens **4.1 alíneas a** ou **b** e **c** por declaração atualizada emitida pelo Setor de Pessoal competente, contendo a natureza do vínculo com o serviço público e o período de início do exercício, além da data, assinatura e carimbo do responsável pelas informações;

7.2. O candidato deverá apresentar o original do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual, no momento da entrevista, para autenticação;

7.3. O candidato deverá ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e, no momento da entrevista, apresentar Cédula de Identidade de Médico emitida pelo referido órgão;

7.4. O candidato deverá comprovar 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público, conforme pré-requisito constante no subitem **4.1 alínea c**, por declaração atualizada emitida pelo Setor de Pessoal competente;

7.5. No caso de declarações de conclusão de cursos de pós-graduação, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

7.6. A comprovação do tempo de experiência profissional dar-se-á mediante:

a) A apresentação das folhas de identificação constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida em nome do candidato, bem como daquelas que registrem a vinculação deste com o (s) empregador (es);

b) Documentação comprobatória que contenha no mínimo: duração da atividade e atividade desempenhada, comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe ou declaração emitida pela empresa contratante do serviço, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, no caso de comprovação de experiência como autônomo;

c) Declaração ou atestado de órgãos públicos ou instituições de natureza pública ou privada que certifiquem o tempo efetivo de serviço prestado na instituição, na referida especialidade médica ou área de atuação;

7.7. A declaração ou atestado mencionado na alínea anterior deverá conter a data de início e o término (dia, mês e ano), se for o caso, da experiência a ser comprovada;

7.8. Não será aceita cópia de nenhum documento citado neste edital;

7.9. Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem enviados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste edital.



8. DO RESULTADO FINAL

8. 1. Serão classificados para preencher a vaga ofertada e compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de 100 (cem) pontos distribuídos nas etapas do Processo de Seleção Interna;

8.2. Havendo candidatos com igual pontuação no somatório das notas da 1ª e 2ª Etapas, será utilizado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no subitem **6.1.2 Tabela I**;

8.3. O resultado final do Processo de Seleção Interna será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e divulgado no site da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do Processo de Seleção Interna, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da etapa;

9.2. O Formulário de Recurso deverá ser preenchido a partir das 9hs do dia de abertura do prazo e até as 18hs do dia de encerramento do prazo previsto no item **9.1.**, com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver). Os documentos deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário;

9.3. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens **9.1.** e **9.2.** deste edital;

9.4. A decisão relativa ao recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e disponibilizada no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. O Processo de Seleção Interna terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;

10.2. Concluído o Processo de Seleção Interna e homologado o resultado final, a designação do candidato aprovado para a vaga ofertada neste Edital, assim como dos integrantes do cadastro de reserva, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Seleção Interna e dar-se-á conforme critérios de discricionariedade, oportunidade e conveniência da Administração Pública;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

10.3. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de Vigilância à Saúde e as demais de Regulação da Assistência à Saúde;

10.4. É vedada a designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, conforme artigo 31, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “e” da Lei Estadual 20.364, de 07 de agosto de 2012;

10.5. O servidor designado como Autoridade Sanitária/Coordenador Estadual, deverá apresentar obrigatoriamente, por via original ou cópia autenticada em cartório, no ato da posse:

a) Diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Cédula de Identidade de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo de solicitação de inscrição ou certidão de inscrição emitida pelo referido Órgão;

c) Declaração para a comprovação do requisito constante na alínea “a” ou “b” e c do subitem **4.1.**, emitida pelo setor de recursos humanos do órgão público ao qual o servidor é vinculado, em papel timbrado, com o nome legível e assinatura do responsável pela emissão do documento. Deverá ainda ser atualizada, com data de emissão de até 6 (seis) meses antes do início da data das inscrições do Processo de Seleção Interna;

d) Apresentação do Ato formal de cessão, para os candidatos lotados em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem **2.5.** deste Edital;

e) Resultado de aptidão em exame admissional emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, a publicação do resultado feita no Diário Oficial dos Poderes do Estado conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.968/2016; ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com o item 10.6. do Edital.

10.6. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre o exame admissional, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências;

10.6.1. No período de vigência do Decreto 47.901 de 30 de março de 2020, o exame admissional, poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos;

10.6.2. O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

de forma legível, as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) existência de aptidão, acompanhado do nome da Função (objeto da nomeação);
- c) nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) data da emissão do atestado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação da Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Coordenador Estadual deverá tomar posse e iniciar nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, conseqüentemente, perder a vaga;

11.2. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e disponibilizado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>;

11.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do Processo de Seleção Interna, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de entrevista de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SES/MG.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2021

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**(Quadro de Vagas a que se refere o subitem 1.1. do Edital do Processo de Seleção Interna- SES/MG
Nº 54/2021)**

**QUADRO DE VAGAS DE AUTORIDADE SANITÁRIA/COORDENADOR ESTADUAL NA
ÁREA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Nível Central da SES/MG	Nº de Vaga	Cadastro de Reserva
Superintendência de Regulação/ Diretoria de Regulação de Urgência e Emergência	01	SIM



ANEXO II DO EDITAL SES/MG Nº 54 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição Federal, Seção II – Da Saúde** (Artigos 196 a 200). 1988.

BRASIL. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CIB/SUS. **Deliberação nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015**, que Estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/156306/caderno1_2015-12-16%209.pdf?sequence=1

CIB/SUS. **Deliberação nº 318 de 07 de dezembro de 2006**, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial em Minas Gerais https://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=1603

MINAS GERAIS. **Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais: SUSfácilMG**, 2005. 42p. Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_mg.pdf



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.** Aprova, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 399 de 22 fevereiro de 2006,** que Divulga o pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e Aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008.** Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Regulação médica das urgências** – Brasília, Editora do Ministério da Saúde, 2006. 126p. Conteúdos para estudo: Modulo I (páginas 9-10), Parte I (páginas 11 a 26), Modulo II, Parte III (páginas 47-50 e 55-57), Parte IV (páginas 61-90 e 92-97), Parte VI (páginas 109-120). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf